

RESOLUÇÃO SE Nº 39 de 26 de junho de 2006

Altera dispositivos da Resolução SE nº 131, de 04 de dezembro de 2003 que dispõe sobre Bolsa Mestrado.

A Secretária da Educação, à vista do que lhe representaram algumas Universidades de São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º - O inciso III do art. 3º da Resolução SE nº131, de 04 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

III - termo de compromisso de que apresentará título de mestre ou doutor, no prazo determinado, prorrogável por 6 (seis) meses, sem ônus para o Estado, bem como de que permanecerá no magistério público estadual, após a obtenção do título, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, sob pena de devolução do valor recebido, nos termos do artigo 111 da Lei 10261/68, ou de reposição das horas liberadas.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Notas:

Altera a Res. SE n.º 131/03, à pág. 142 do vol. LVI;

Lei n.º 10.261/68, às págs. 367 do vol. 1 e 799 do vol. XX.